



Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte

Estado de Goiás

LEI MUNICIPAL nº 042/95 de 17 de Novembro de 1.995

"Concede Pensão de Mercê que especi
fica e dá outras Providências."

A Camara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Concedida a Sra. DORALI SANTANA GOMES, viúva do ex-servidor Municipal Jacová Campelo Gomes, uma pensão de mercê no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), por mês, até que complete a 21 (vinte e um) anos o seu filho mais novo.

Art. 2º - A pensão de que refere o artigo anterior será reajustada na forma prescrita pelo § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Para fazer face a execução da presente Lei fica o Chefe do Poder Executivo Autorizado abrir Crédito adicional nos termos do Inciso I do Artigo 41 da Lei Federal 4.3320/64, no presente exercício, da ordem de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de Novembro de 1995.


José Soutinho Filho
Prefeito de Alvorada do Norte